

versidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4019/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, professor associado do grupo II, escultura — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 10 a 18 de Fevereiro de 2005.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Quadros Ferreira*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 1832/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 23 de Novembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar técnico do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2 — Foi efectuada consulta, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral de Administração Pública, bem como dado cumprimento da orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, a qual informa não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para a referida categoria.

3 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixados pelo despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior n.º 340/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

5 — O concurso caduca com o preenchimento das vagas em referência.

6 — Conteúdo funcional — competem-lhe genericamente funções de apoio técnico a partir de instruções precisas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto.

9 — Podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais e especiais:

São requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — encontrarem-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — habilitação ao nível da escolaridade obrigatória.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais será efectuada com base no programa de conhecimentos, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999. A prova de conhecimentos revestirá a natureza teórica, será

escrita e terá a duração de uma hora, sendo a legislação necessária à realização da prova a constante da relação em anexo ao presente aviso (sendo permitida a consulta no decorrer da mesma).

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

- a) Motivação e interesse;
- b) Maturidade e responsabilidade;
- c) Capacidade de relacionamento;
- d) Gosto pelo trabalho em equipa.

10.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

Os critérios de apreciação final e ponderação da avaliação curricular, da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que a solicitem.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e entregue pessoalmente ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, para a Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos, acções de formação, etc.);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Lugar a que se candidatam.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- b) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do dever cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- f) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) a f) do número anterior será dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

13 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Licenciada Maria Filomena Sequeira Pinto Bernardino, assessora principal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Teixeira Pereira, técnica especialista de 1.ª classe da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Licenciada Eulália Maria Bernardino Mendes, técnica superior principal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Rosa Pena Martins Ferreira, técnica superior principal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Patrícia Carla Ribeiro Ribeiro Valentão, assistente da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

ANEXO

Legislação

Prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças;

Decretos-Leis n.ºs 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — alteração ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Regime Disciplinar, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993 — carta deontológica da Administração Pública;

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia universitária;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — desenvolvimento da autonomia universitária;

Deliberação n.º 1253/2003, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto — regulamento orgânico e quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Despacho n.º 4335/97, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho — estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 4020/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Marianne Hélène Lacomblez, professora catedrática desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 7 a 17 de Fevereiro de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 363/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo

com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 9559/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 15 de Outubro de 2004, e com a rectificação n.º 2009/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, para provimento de uma vaga de professor associado para o Departamento de Engenharia e Gestão, na área científica de Decisão e Informação, do Instituto Superior Técnico, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Pinto Paixão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís António de Castro Valadares Tavares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís António Tadeu dos Santos Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos António Bana e Costa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 4021/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo de 28 de Janeiro de 2005, proferidos por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria de Fátima Marcelina Baptista, professora auxiliar provisória — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2005.

Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues, professora auxiliar provisória — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2005.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria de Fátima Marcelina Baptista.

Com base nos pareceres subscritos pelos Profs. Doutores Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha e Carlos Alberto Ferreira Neto sobre o relatório de actividades desenvolvidas pela Prof.ª Doutora Maria de Fátima Marcelina Baptista, no quinquénio de 2000-2005, o conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, tendo em conta que a actividade científica e pedagógica desenvolvida satisfaz os requisitos legais, deliberou, por unanimidade e em conformidade com o artigo 25.º conjugado com o artigo 20.º, do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Faculdade.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*.

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues.

Com base nos pareceres subscritos pelos Profs. Doutores Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha e Carlos Alberto Ferreira Neto sobre o relatório de actividades desenvolvidas pela Prof.ª Dou-